



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I- CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

FLÁVIA CHRISTIANNE ARAÚJO DINIZ

**CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: PLANEJAMENTO, LEIS E
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL NO CONTROLE DOS GASTOS
PÚBLICOS.**

**Campina Grande – PB
2017**

FLÁVIA CHRISTIANNE ARAÚJO DINIZ

**CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: PLANEJAMENTO, LEIS E
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL NO CONTROLE DOS GASTOS
PÚBLICOS**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
apresentado ao Departamento de Ciências
Contábeis, da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Esp. José Luís de Souza

**Campina Grande - PB
2017**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do Trabalho de Conclusão de Curso.

D585c Diniz, Flavia Christianne Araujo.
Contabilidade aplicada ao setor público [manuscrito] :
planejamento, leis e transparência da gestão fiscal no controle
dos gastos públicos / Flavia Christianne Araujo Diniz. - 2017
24 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências
Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Sociais Aplicadas, 2017.

"Orientação : Prof. Esp. José Luis de Souza, Coordenação
do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Contabilidade pública. 2. Administração pública. 3.
Gestão fiscal. 4. Orçamento público. 5. Controle orçamentário .

21. ed. CDD 657.61

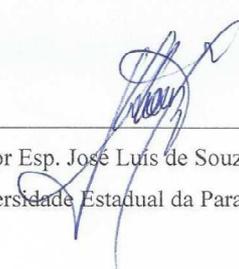
**CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: PLANEJAMENTO, LEIS E
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL NO CONTROLE DOS GASTOS
PÚBLICOS**

Artigo, apresentado ao Programa de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

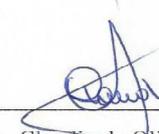
Área de concentração: Contabilidade Pública.

Aprovada em: 30/11/2017

BANCA EXAMINADORA



Professor Esp. José Luis de Souza (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Esp. Claudio de Oliveira Leôncio Pinheiro
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Msc. José Péricles Alves Pereira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. REFERENCIAL TEÓRICO	6
2.1 A contabilidade como instrumento de controle	7
2.2 Campo de aplicação	9
2.3 Instrumentos de transparência da gestão fiscal	10
2.3.1 Processo de elaboração do planejamento: Planos, LDO e LOA	10
2.3.2 Execução Orçamentária	13
2.4 Limites de gastos	14
3. METODOLOGIA	17
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	17
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	23

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: PLANEJAMENTO, LEIS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.

Flávia Christianne Araújo Diniz 1

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar como a Contabilidade Aplicada ao Setor Público atua na administração, controle e transparência dos gastos públicos, através do planejamento e de seus relatórios e a sua importância na tomada de decisões dos administradores, trazendo informações relevantes quanto a participação da contabilidade no controle do erário público. Este trabalho qualifica-se como descritivo, com abordagem quantitativa e qualitativa, tendo como objeto de estudo, em relação às receitas, despesas e gastos com pessoal, o Município de Coxixola-PB, no ano de 2016, com informações obtidas através do Portal da Transparência e do SAGRES-PB, verificando também, os 05 Municípios Paraibanos que mais gastaram com pessoal no 1º quadrimestre de 2017 e os 05 mais econômicos. Foi realizado um levantamento bibliográfico e documental, de forma a aludir conceitos utilizados no auxílio da análise desta pesquisa. Através deste estudo, constata-se o quanto a Contabilidade Pública é essencial para o bom funcionamento dos entes governamentais, auxiliando o gestor na obediência das leis e participando efetivamente do controle e transparência da administração pública.

Palavras-Chave: Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Administração. Controle.

1 –INTRODUÇÃO

Assim como nas organizações privadas, o setor governamental também possui um patrimônio que necessita de acompanhamento diário. Com leis cada vez mais exigentes, a exemplo da 12.527/2011, que permite o acesso as informações públicas, tanto de pessoa física ou jurídica, sem prévia solicitação, a contabilidade tornou-se um importante instrumento para o controle dos gastos públicos. A busca por uma maior transparência na administração do dinheiro público vem trazendo uma grande importância para a contabilidade nessa área. O setor governamental, seja ele a nível de Município, Estado, Distrito Federal ou União, também necessita de acompanhamento contábil para o controle de seus gastos. No Brasil, a Contabilidade Pública baseia-se na Lei 4320/64, onde a mesma registra a previsão das receitas e fixação das despesas.

1 Aluno de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
E-mail: flavichristi@gmail.com.br

Administrar o dinheiro público, não significa apenas prestar serviço, mas governar com a obtenção de um resultado satisfatório, buscando o benefício da sociedade. O papel da Contabilidade é de suma importância para o controle dessa administração, verificando o cumprimento dos deveres dos gestores diante da legislação. Ela verifica o equilíbrio das receitas e despesas do ente de acordo com o que foi orçado, buscando trazer em tempo hábil, informações exatas e precisas para que os gestores tomem as melhores decisões na hora da aplicação dos recursos recebidos.

A contabilidade deve atuar junto a todos os setores do órgão público para conhecer as dificuldades e o processo de trabalho dos mesmos, tornando assim, as informações contábeis mais claras e consistentes para a tomada de decisões dos administradores, buscando prevenir riscos e corrigir erros capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em maio de 2000, foi publicada a Lei complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem como objetivo tornar as ações da Administração Pública mais eficiente e eficaz, trazendo mais transparência nas contas públicas.

Buscando elevar a contabilidade brasileira aos padrões internacionais e o melhoramento dos relatórios financeiros do setor público, foram elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 2008 as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que trouxeram como foco principal da contabilidade nesta área, o patrimônio. Com isso, foi adotado em todo Brasil, um plano de contas de padrão único, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), buscando uma maior transparência a partir das informações geradas pelo setor contábil.

Com tantas mudanças ocorridas ao longo dos anos na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pergunta-se: **Como a Contabilidade atua na administração, controle e transparência dos gastos públicos municipais?** Para responder a este problema, este estudo tem como objetivo geral, conhecer as Leis e relatórios que são necessários para a administração e controle destes gastos. E como objetivos específicos: i) verificar como a Contabilidade Pública contribui nas decisões do gestor; ii) examinar os gastos de pessoal, receitas e despesas do Município de Coxixola-PB no ano de 2016.

Diante disto, justifica-se a necessidade de qualquer esforço que se concentre neste trabalho para atingir tais objetivos no tocante a importância da Contabilidade, através das Leis e Relatórios, para a tomada de decisões do gestor, na aplicação dos recursos públicos.

Este trabalho está estruturado em **cinco** sessões, com a introdução e, em seguida apresenta o referencial teórico que fundamenta os dados da pesquisa, bem como os aspectos metodológicos utilizados. No final, são apresentados os resultados encontrados e as conclusões do presente estudo, juntamente com a perspectiva de futuros desdobramentos do tema analisado e finaliza-se com as referências.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

A Contabilidade Pública “é o ramo da contabilidade que estuda, orienta, controla e demonstra a organização e execução da Fazenda Pública; o patrimônio e suas variações.”

Segundo Lima/Castro, a Contabilidade Pública é o conhecimento especializado da ciência contábil que aplica no processo gerador de informações os conceitos, princípios e normas contábeis na gestão patrimonial de uma entidade, de sorte a oferecer a sociedade informações amplas e acessíveis sobre a gestão da coisa pública.

Segundo a Lei 4320/64, a Contabilidade Pública se presta a coletar, registrar e controlar os atos e fatos que afetam o patrimônio público, com destaque para os atos e fatos de natureza orçamentaria. Assim, de acordo com o art. 83 desta mesma Lei, a Contabilidade evidenciara perante a Fazenda Pública a situação de todos aqueles que, de algum modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens pertencentes ou confiados a Administração Pública. (LIMA e CASTRO, 2007, p. 3 - 4).

Com o passar dos anos, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, passou por diversas mudanças. Essas alterações fizeram com que os métodos de controle fossem aprimorados buscando assim, uma maior veracidade das informações contábeis.

Representação Histórica da Contabilidade Pública no Brasil:

CONTABILIDADE	ANO	META
Código de Contabilidade Pública	1922	Orçamento/finanças/patrimônio
Lei 4.320/1964	1964	Orçamento/finanças/patrimônio/Atos potenciais
LRF (Lei Complementar/2000)	2000	Finanças
NBCASP	2008	Patrimônio

Fonte: Adaptado de Castro (2000).

2.1 – A Contabilidade Como Instrumento De Controle

A contabilidade é de suma importância na Administração Pública, pois proporciona a mesma, através dos seus relatórios, as informações e controles necessários para que os objetivos desejados pelo gestor sejam alcançados. O foco nas entidades públicas é a boa gestão dos recursos e a transparência nas informações contábeis.

Guerra (2007, p. 90) diz que o “controle da Administração Pública é a possibilidade de verificação, inspeção, exame, pela própria Administração, por outros poderes ou por qualquer cidadão, de efetiva correção na conduta gerencial de um Poder, órgão ou autoridade, no escopo de garantir atuação conforme aos modelos desejados anteriormente planejados, gerando uma aferição sistemática”.

Para evitar riscos da demonstração inequívoca de resultados e um maior controle do erário público, a contabilidade deve adotar um sistema que atenda aos requisitos da veracidade e clareza, mantendo a neutralidade em relação à execução das operações realizadas pelo administrador, atuando preventivamente, evitando assim, práticas inadequadas, fraudes e outras irregularidades, buscando um maior controle dos gastos públicos.

De acordo com o Manual de Contabilidade do Governo,

“a contabilidade é reconhecida cada vez mais no sentido absoluto da palavra, como instrumento a serviço da Administração e, como tal, deverá ser desenvolvida para satisfazer não somente os requisitos da contabilização, mas proporcionar os vários tipos de dados financeiros, de grande importância para a planificação, análise e seleção de programas, elaboração de orçamentos, administração eficaz nos diversos níveis de governo e controle de custos e atividades em relação aos planos aprovados”.

A cada dia, a sociedade vem buscando respostas mais concretas sobre o uso do dinheiro público. A contabilidade, junto com a Administração Pública e o avanço da tecnologia, são grandes ferramentas para uma melhor produtividade e qualidade das informações contábeis.

Essas informações contábeis são de extrema importância para a gestão pública. É através delas que o gestor avaliará a sua administração, buscando atingir as metas contábeis e o cumprimento da legislação, evitando assim, o abuso dos gastos públicos.

A Lei Complementar nº 101/2000 veio fortalecer a transparência da administração e a ampliação do controle das contas públicas. Para que isso aconteça, é necessário que as informações sejam disponibilizadas em tempo hábil e de forma compreensível aos seus usuários.

De acordo com o art. 1º desta Lei:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Além do gestor, a sociedade é um dos principais usuários destas informações. São através delas, que a mesma tem a oportunidade de acompanhar e inspecionar a aplicação do dinheiro público e seu controle.

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o sistema contábil público divide-se nos seguintes subsistemas:

SUBSISTEMAS	OBJETIVO
DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Registra, processa e evidencia os atos e fatos relacionados ao planejamento e execução orçamentária.
DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS	Registra, processa e evidencia os fatos financeiros e não financeiros relacionados com as variações do patrimônio público.
DE COMPENSAÇÃO	Registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público.
DE CUSTOS	Registra, processa e evidencia os custos dos bens e serviços, produzidos e ofertados à sociedade pela entidade pública.

Fonte: Elaborado pelo autor

Esses subsistemas aliados a outros sistemas de informações são de grande importância para a Administração Pública, pois através deles podemos verificar o desempenho da contabilidade no cumprimento da sua missão, avaliar os resultados da execução dos trabalhos realizados e das metas estabelecidas no orçamento, trazendo ao gestor um conhecimento mais amplo da estrutura contábil, financeira, patrimonial e orçamentária do ente público.

2.2 – Campo De Aplicação

Regulamentada pela Lei 4.320/64, que rege destinação e aplicação do dinheiro público, a Contabilidade Pública tem como campo de aplicação o das pessoas jurídicas de direito público – União, Estados, Municípios e Distrito Federal, devendo seguir as normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela referida Lei.

O art. 85 desta mesma Lei estabelece que os serviços de contabilidade devam ser organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

2.3 – Instrumentos De Transparência Da Gestão Fiscal

Silva (2007, p. 117) diz que “a gestão fiscal transparente é aquela em que os atos praticados pelo gestor público são divulgados amplamente de forma clara e objetiva à sociedade toda.”

Atualmente, a sociedade vem elevando o nível de preocupação no que diz respeito à Administração Pública e o controle dos seus gastos. Assim, é de suma importância os meios a serviço da população para o acompanhamento e controle do erário público.

A gestão fiscal é dividida da seguinte maneira:

2.3.1-Processo De Elaboração Do Planejamento: Planos, LDO e LOA

Um dos principais instrumentos de controle e transparência da Administração Pública é o Orçamento. Ele é um processo onde se elabora, aprova, executa, controla avalia a programação do setor público nos aspectos físicos financeiros para cada período orçamentário, tendo como foco principal fornecer ao Poder Executivo a capacidade de prever seus gastos e assim ter um maior controle sobre os mesmos. De acordo com Abrantes e Ferreira (2010):

É no orçamento público que são traduzidas as medidas governamentais de caráter múltiplo-financeiro, político, gerencial e econômico tomadas pelo Estado. Portanto, é a partir desse instrumento que o governante, seja ele presidente, governador ou prefeito, viabiliza a execução de seu projeto de governo. Isso é concretizado por meio de decisões acerca de quais serão os serviços públicos que o governo colocará à disposição da população e qual será a contrapartida, ou seja, o volume de recursos que deverá ser arrecadado para atingir aquela meta. (ABRANTES E FERREIRA, 2010, p. 68)

O sistema orçamentário no Brasil é constituído por três Leis principais, sendo elas o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

- PPA

O PPA é um plano de médio prazo onde é estabelecido o que fazer, como fazer e o quanto fazer com os recursos financeiros que estão à disposição do governo em um período de

quatro anos. Nele estão contidas as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e programas de ação continuada. O projeto de lei do PPA deve ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, 04 meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, para que depois de aprovado, vigore até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente.

- LDO

De periodicidade anual, a LDO orienta a elaboração da LOA, tornando-se um instrumento intermediário entre o PPA e a LOA. Nela devem conter as metas e prioridades para o próximo exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido no PPA.

Silva (2007, p. 10) diz que:

“deve constar da LDO que as entidades da Administração Indireta apresentem os seus orçamentos e resultados com observância rigorosa ao princípio do equilíbrio das contas, sob pena de responsabilização pessoal dos seus dirigentes. Dessa forma, a LDO atende a LRF quando determina que esse instrumento de planejamento discipline o equilíbrio entre receitas e despesas”.

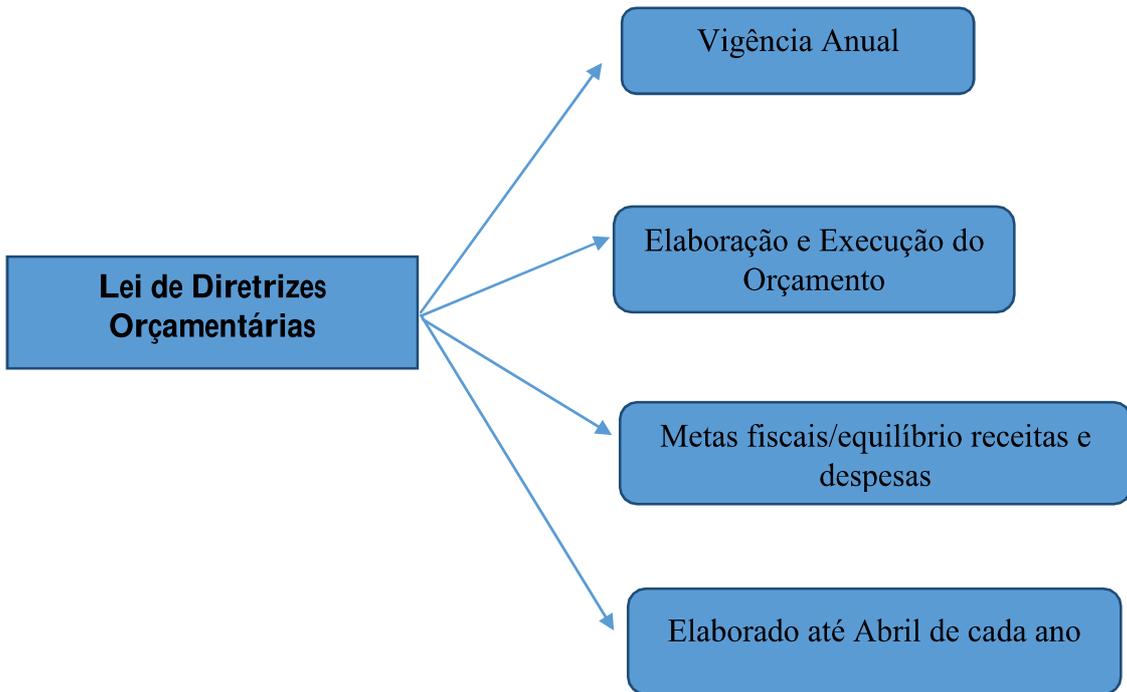
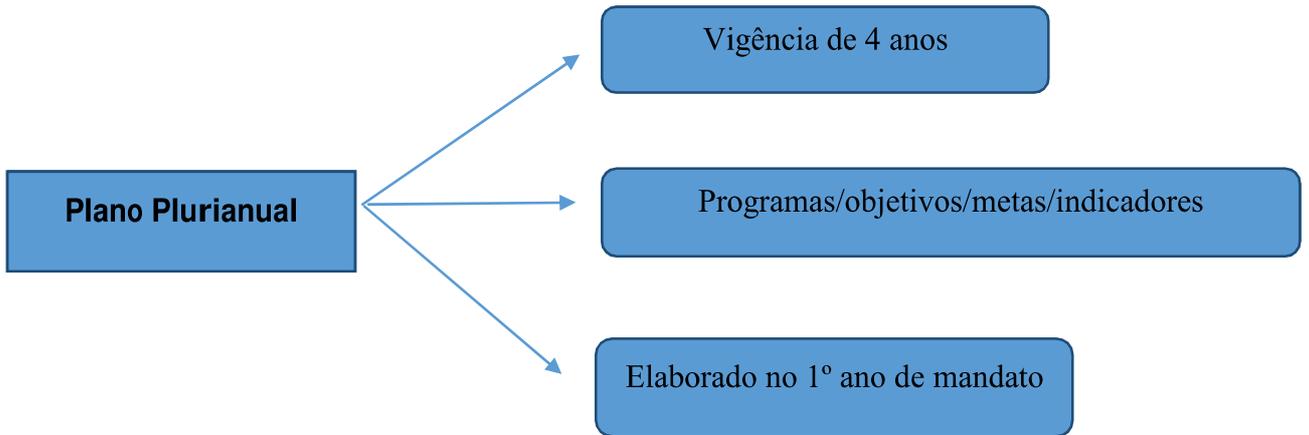
Foi imposto pela LRF à LDO, dispor sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas, trazendo inovações sobre a sua elaboração, criando instrumentos de controle e acompanhamento, como o Anexo de Metas Fiscais, a limitação do empenho, normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

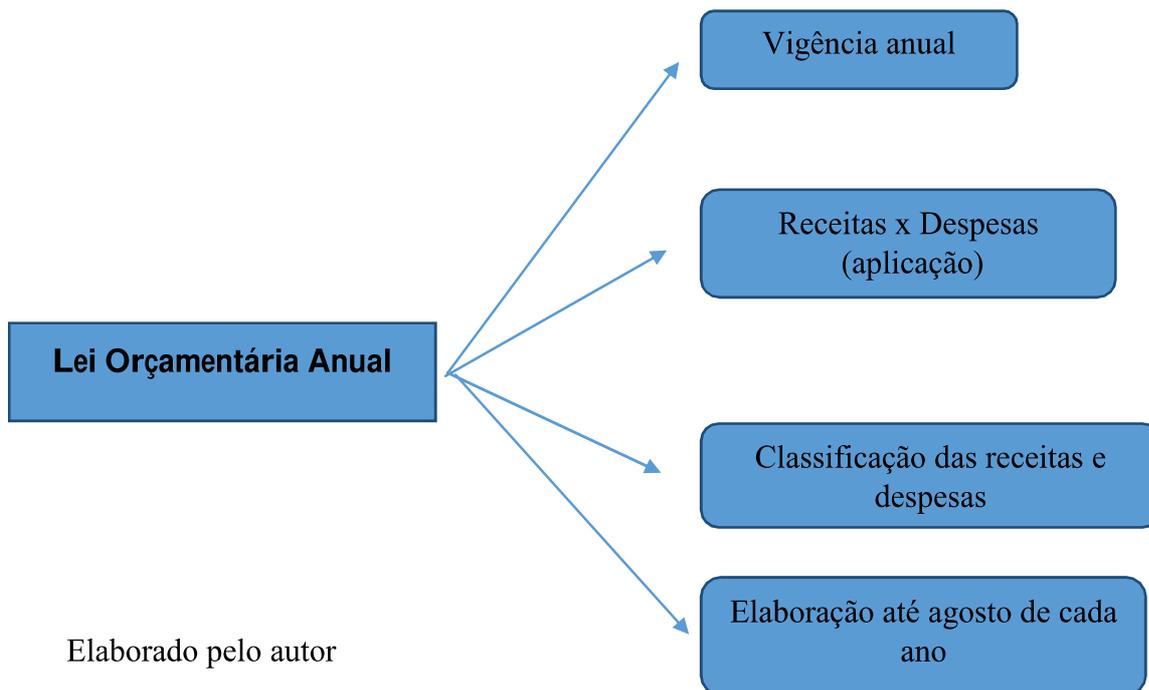
A LDO deve ser encaminhada pelo Poder executivo ao Poder Legislativo, até oito meses e meio antes (15/04) do encerramento do exercício financeiro e aprovada até o dia 30/06.

-LOA

Também de periodicidade anual, a LOA é um instrumento de planejamento público que contém a previsão das receitas e fixação das despesas públicas de acordo com o PPA e a LDO. Nela deve conter o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o da seguridade social.

A LOA deve ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvida para sanção até 15/12.





2.3.2 Execução Orçamentária

É apresentada da seguinte forma:

-RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária deve ser elaborado pelo Poder Executivo e é um elemento de grande importância no que diz respeito à transparência dos gastos públicos. Nele, vem demonstrado o desempenho da arrecadação das receitas e a realização das despesas, incluindo os valores gastos com educação e saúde e saber se eles estão dentro dos limites estipulados por LEI, que são de 25% e 15 % respectivamente. Este Relatório deverá ser publicado até 30 dias após o final de cada bimestre, com o conteúdo estabelecido pela LRF.

- RGF

O Relatório da Gestão Fiscal demonstra o gasto com pessoal e encargos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), o nível de endividamento, as operações de créditos, os avais e garantias em relação à RCL, além de tratar dos restos a pagar e da disponibilidade em caixa. A LRF determina que este relatório deverá ser emitido pelo chefe do Poder Executivo e

publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre. Deverá também, ser acessível ao público, inclusive em meios eletrônicos.

- Prestação de Contas

De acordo com Meirelles (2003, p. 105), “a regra é universal: quem gere dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização”. Então, é necessário durante todo o exercício, que o Poder Executivo preste contas, até o dia 30/04 do exercício seguinte, ao Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, devendo haver uma ampla divulgação dos resultados do julgamento pelo Tribunal de Contas para que a sociedade tenha acesso a mesma.

RELATÓRIOS	PRAZO	FOCO
RREO	30 dias após o final de cada bimestre	Receitas/Despesas
RGF	30 dias após o final de cada quadrimestre	Níveis de endividamento/restos a pagar/caixa
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/04 do exercício subsequente	Disponibilização das contas do exercício

Fonte: Elaborado pelo autor

2.4 – Limites De Gastos

Como principal item de despesa do setor público, os gastos com pessoal tiveram seu limite estabelecido pela LRF. De acordo com o art. 18 da mesma, “considera-se despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, subsídios, proventos da aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência”.

Aplicados sobre a receita corrente líquida, a LRF em seu art. 20, item III, diz que os seguintes limites não poderão ser excedidos:

- 54% para o Executivo;
- 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver.

A limitação desses gastos tem por finalidade permitir que o administrador cumpra seu papel, realizando os serviços públicos básicos, como educação, saneamento, saúde e segurança, manutenção de estradas e vias urbanas e a preservação do patrimônio público, proporcionando bem-estar à sociedade a partir dos recursos recebidos. O não cumprimento desses limites poderá acarretar as penalidades previstas em lei.

Fazendo uma comparação dos dados do RGF do 1º e 2º semestres do ano de 2016 da Prefeitura Municipal de Coxixola, podemos verificar os valores gastos com pessoal:

Quadro 1: 1º semestre de 2016

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE COXIXOLA

COXIXOLA - PB, Terça-Feira, 10 de Maio de 2016.



MUNICÍPIO DE COXIXOLA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016 - 1º SEMESTRE

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		8.091.354,75	
DESPESA COM PESSOAL		Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		4.196.958,83	51,50
Limite Máximo (Índices I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		4.369.331,67	94,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>		4.156.864,99	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.294.616,76	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		566.394,83	7,00
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			502.800,92

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 05/08/2016 e hora de emissão: 16:19

Fonte: site PM Coxixola

Quadro 2: 2º semestre de 2016

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE COXIXOLA

COXIXOLA - PB, Sábado, 31 de Dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE COXIXOLA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - 2º SEMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Recorre Corrente Líquida	9.226.069,38	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.929.196,37	53,42
Limite Máximo (Índices I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	4.982.077,41	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <-%>	4.732.973,54	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.476.171,08	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	646.824,85	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		957.104,25

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 31/01/2017 e hora de emissão: 17:36

Fonte: site PM Coxixola

De acordo com o levantamento do Tribunal de Contas da Paraíba (TCE-PB), 18 municípios Paraibanos ultrapassaram o limite de pessoal entre os meses de janeiro e abril deste ano.

O planejamento, segundo Oliveira (2009, p.3) é identificar, analisar, estruturar e coordenar missões, propósitos, objetivos, desafios, metas, estratégias, políticas, programas, projetos e atividades com o intuito de alcançar de modo mais eficiente, eficaz e efetivo a maximização do desenvolvimento possível, concentrando esforços e recursos.

Podemos verificar que, para a Administração Pública, as leis são de extrema importância para o alcance dos seus objetivos, colocando em prática seus projetos em prol do bem comum da sociedade. O art. 165 da Constituição Federal diz que é necessário a criação das três leis vitais a gestão pública: PPA, LDO e LOA. Para a elaboração das mesmas, é necessário um conhecimento mais amplo do assunto, evitando sua execução de forma inequívoca.

Conforme pesquisado, o PPA deverá trazer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da gestão pública. Deve ser elaborado cuidadosamente, analisando aonde se quer chegar nos próximos quatro anos, começando a vigorar no segundo ano de mandato, terminando no primeiro ano do mandato seguinte. A LDO é elaborada anualmente, e aponta as prioridades do governo para o ano seguinte, sendo um elo entre o PPA e a LOA. Ela funciona como um ajuste das metas colocadas no PPA e aponta o que é que pode ou não realizar no próximo ano. E a LOA prevê todos os gastos do governo para o ano seguinte: receitas x despesas. Se bem elaborada, a LOA estará em harmonia com os objetivos e metas do PPA.

Em relação ao equilíbrio das finanças públicas, analisamos no SAGRES Online do Tribunal de Contas da Paraíba, as receitas e despesas da Prefeitura Municipal de Coxixola no ano de 2016.

Quadro 1

SAGRES On Line Prefeitura Municipal de Coxixola (Atualizado até 12/2016)

Receitas Despesas Empenhos Disponibilidades Licitações Obras Pessoal Credores

Receita Orçamentária

Mês	Arrecadada (R\$)
Janeiro	695.360,17
Fevereiro	773.096,84
Março	561.662,91
Abril	596.358,08
Maio	1.000.351,97
Junho	667.923,90
Julho	769.672,22
Agosto	621.186,29
Setembro	533.365,22
Outubro	606.716,95
Novembro	1.023.163,89
Dezembro	1.560.401,58
Estornos	0
TOTAL	9.409.260,02

Copyright © 2017 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte: site TCE-PB

Quadro 2

SAGRES On Line Prefeitura Municipal de Coxixola (Atualizado até 12/2016)

Receitas Despesas Empenhos Disponibilidades Licitações Obras Pessoal Credores

Despesa Orçamentária

Mês	Empenhado (R\$)	Pago (R\$)	Opções
Janeiro	489.261,53	404.942,38	[Icons]
Fevereiro	651.512,44	624.264,07	[Icons]
Março	780.547,09	696.278,30	[Icons]
Abril	768.215,61	658.100,33	[Icons]
Maio	760.434,43	895.777,54	[Icons]
Junho	875.742,99	824.044,53	[Icons]
Julho	608.338,44	610.817,02	[Icons]
Agosto	627.702,25	626.493,23	[Icons]
Setembro	567.783,77	583.583,41	[Icons]
Outubro	372.520,36	368.738,13	[Icons]
Novembro	772.158,01	740.596,93	[Icons]
Dezembro	868.021,05	1.026.025,71	[Icons]
TOTAL	8.342.237,97	8.259.661,58	[Icons]

Copyright © 2017 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte: site TCE-PB

No ano analisado, como vimos nos quadros acima, o valor das receitas foi de R\$ 9.409.260,02 e das despesas, R\$ 8.342.237,97. De acordo com o embasamento teórico feito, sabemos que essa não é a situação ideal. Apesar, das despesas terem sido menores que as

receitas, isso pode ser prejudicial, se perpetuar-se por um longo período, pois demonstra que o governo está tirando da sociedade mais do que ele necessita para cumprir suas obrigações, ou não está investindo de acordo com o que está arrecadando, o que é negativo para economia, pois o agente privado também é um agente indutor do desenvolvimento. Do ponto de vista orçamentário, o melhor resultado em um ente público é onde o mesmo é igual a nulo, principalmente em um Município, pois mostra que tudo o que foi arrecadado, foi totalmente executado no exercício financeiro. O superávit orçamentário e/ou o déficit orçamentário podem evidenciar falhas no planejamento ou execução dos projetos e também na contribuição da sociedade local.

= receita orçamentária = despesa orçamentária = resultado nulo

= receita orçamentária > despesa orçamentária = superávit orçamentário

= receita orçamentária < despesa orçamentária = déficit orçamentário

A respeito do limite dos gastos com pessoal, analisamos o mesmo Município acima citado e podemos perceber, através do RGF, que no 1º semestre de 2016, o percentual da folha de pagamento foi de 51,50% (R\$ 4.166.958,83). Já no 2º semestre, o valor da despesa total de pessoal foi de R\$ 4.928.185,37 (53,42%), verificando um aumento de 1,92% (R\$ 761.226,54) em relação aos 06 primeiros meses do mesmo ano, mantendo-se dentro do limite exigido por Lei, conforme estudado.

Observamos na figura 01 que cerca de 18 Municípios Paraibanos ultrapassaram o limite de gastos com pessoal, nos primeiros quatro meses do ano corrente. Dos 223 Municípios, 25 estão na margem de prudência (entre 57% e 60%) prevista pela LRF. Quando o gestor público aplica 70% de suas receitas com a folha de pagamento, isso significa que restam apenas 30% para a realização dos demais serviços públicos básicos. Observamos a seguir, as prefeituras paraibanas que mais gastaram (tabela 01) no primeiro quadrimestre deste ano e as mais econômicas (tabela 02):

Tabela 01

PREFEITURA	%
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	117,83%
SANTA RITA	96,4%
SERRA REDONDA	78,9%
CAJAZEIRAS	75,22%
BAYEUX	67,43%

Fonte: Dados da pesquisa, 2017

Tabela 02

PREFEITURA	%
SÃO JOSÉ DO BONFIM	30,4%
CARAÚBAS	34,6%
SÃO MIGUEL DE TAIPU	39%
CALDAS BRANDÃO	39,7%
ZABELÊ	39,82%

Fonte: Dados da pesquisa, 2017

Os gastos com a folha de pessoal é um dos principais itens de despesa de todo Setor Público. O limite de gastos com pessoal é necessário para que os recursos públicos sejam suficientes para o atendimento das demandas sociais, permitindo que o administrador execute o papel que a sociedade lhe confiou, a partir dos recursos recebidos. O não cumprimento das regras estabelecidas na LRF, o titular do Poder ou o órgão poderão sofrer diversas punições, tais quais: impedimento da entidade para o recebimento de transferências voluntárias, pagamento de multa com recursos próprios, inabilitação para o exercício da função pública por um período de até cinco anos, cassação de mandato, perda do cargo público, prisão, detenção e reclusão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou mostrar, através de pesquisas bibliográficas e leituras realizadas, que a Contabilidade Aplicada ao Setor Público tornou-se cada vez mais importante para a organização pública no controle dos seus gastos, garantindo um papel de grande importância no desenvolvimento do planejamento e execução orçamentária, assim como na apresentação dos relatórios, facilitando, influenciando e trazendo mais segurança para as tomadas de decisões dos gestores públicos. Ela contribui diretamente na administração, fornecendo em tempo hábil, informações essenciais para uma gestão transparente, de qualidade e dentro da lei.

Cruz et. Al. (2009, p. 182) diz, “a transparência da gestão fiscal é tratada na Lei como princípio de gestão, que tem por finalidade, entre outros aspectos, franquear ao público, acesso as informações relativas as atividades financeiras do Estado e deflagrar,

de forma clara e previamente estabelecida, os procedimentos necessários à divulgação dessas informações”.

Observa-se que a contabilidade auxilia o gestor na obediência das Leis estabelecidas e participa efetivamente da elaboração dos relatórios obrigatórios, a exemplo do RREO e RGF, que são itens indispensáveis para o controle do erário público.

Podemos perceber a ligação da contabilidade com as leis referentes as limitações das despesas com gastos de pessoal, que é de grande importância para garantir uma gestão responsável, buscando uma economia no uso dos recursos públicos.

No ente analisado, a Prefeitura Municipal de Coxixola, foi percebido que a mesma, manteve-se dentro do percentual exigido por Lei em relação aos gastos com pessoal no ano de 2016. Suas despesas, no mesmo ano citado, não ultrapassaram as receitas, o que demonstra que a contabilidade junto com o gestor municipal, vem conseguindo manter o controle do erário público.

A contabilidade mostra-se uma ferramenta de extrema importância para à administração do dinheiro público. Utilizada da maneira correta, ela traz resultados positivos para o gestor, possibilitando o mesmo desempenhar suas funções com maior eficiência e transparência, prevenindo riscos e corrigindo erros que são capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, promovendo o bem-estar da comunidade que busca uma sociedade mais justa e igualitária, sem desvios dos recursos públicos.

Os resultados da pesquisa são relevantes e reafirmam a importância da Contabilidade e seus relatórios exigidos por lei, nas tomadas de decisões dos administradores públicos para uma gestão transparente e participativa.

Para trabalhos futuros, sugere-se a análise de outros entes federativos, a fim de verificar se e como a Contabilidade vem conseguindo atingir o seu objetivo no que diz respeito ao controle dos gastos públicos.

ABSTRACT

The present research aims at analyzing how Applied Public Sector Accounting works in the administration, control and transparency of public spending, through planning and its reports and its importance in the decision making of the administrators, bringing relevant information regarding the participation of the accounting control in the public purse. This work qualifies as descriptive, with a quantitative and qualitative approach, having as object of study, in relation to the revenues, expenses and expenses with personnel, the Municipality of Coxixola-PB, in the year 2016, with information obtained through the Portal of Transparency and

SAGRES-PB, also verifying the 05 Paraiban Municipalities that spent the most with personnel in the first four months of 2017 and the 05 most economical. A bibliographical and documentary survey was made, in order to allude concepts used to aid the analysis of this research. Through this study, it is verified that Public Accounting is essential for the proper functioning of government entities, helping the manager to obey the laws and effectively participating in the control and transparency of public administration.

REFERÊNCIAS

ABRANTES, Luiz Antônio; FERREIRA, Marco Aurélio Marques. **Gestão Tributária**. Florianópolis: UAB Capes 2010.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão: Contabilidade, Orçamento e Auditoria e Organização dos Controles Internos, como suporte à Governança Corporativa**. 3. ed. São Paulo: Atlas. 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antônio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2008.

GUERRA, Evandro Martins. **Os controles externo e interno da Administração Pública e os tribunais de contas**. 2. Ed. São Paulo: FORUM, 2007.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 14. Ed. – São Paulo: Atlas, 2014.

_____. Lei nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 09 outubro 2017.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbisom Gonçalves de. **Contabilidade pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MACHADO, Nelson. **GBRSP – Gestão baseada em resultado no Setor Público: uma abordagem didática para implementação em prefeituras, câmaras municipais, autarquias, fundações e unidades organizacionais** / Nelson Machado... [et al.]. – São Paulo: Atlas, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 28. Ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2003.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de, “**Planejamento Estratégico: Conceitos, Metodologia e práticas** – 26° Ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

SILVA, Moacir Marques da. **Lei de responsabilidade fiscal para os municípios: uma abordagem prática** / Moacir Marques da Silva, Francisco Antônio de Amorim, Valmir Leôncio da Silva. – 2.ed. - São Paulo: Atlas, 2007.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de responsabilidade Fiscal**. 2. ed. – 5. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2008.

Portal da Prefeitura Municipal de Coxixola. Disponível em:
<<http://www.coxixola.pb.gov.br/>>. Acesso em 16 outubro 2017.

Portal do Tribunal de Contas da Paraíba. Disponível em <https://sagres.tce.pb.gov.br/>. Acesso em 20 outubro 2017.